



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Dezembro de 2003



Série

Número 230

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
Concurso público n.º 69/2003

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO  
Anúncio de abertura de procedimento  
Aviso

### CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ILHORAM - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS, LDA.  
Alteração de pacto social

IMOLAPEIRA - IMOBILIÁRIA DA MADEIRA, LDA.  
Alteração de pacto social

IRMÃOS MACHADO - CENTRO ORTOPÉDICO DO FUNCHAL, LDA.  
Alteração de pacto social

JOÃO MANUEL CORREIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.  
Contrato de sociedade

LIVREMAR - ACTIVIDADES DE RECREIO DO MAR, LIMITADA  
Alteração de pacto social  
Exoneração de gerente

LORO PARK - COMÉRCIO DE ANIMAIS E PLANTAS, LDA.  
Alteração de pacto social

M E MEIO - PROJECTOS SOCIAIS, COMÉRCIO E RESTAURAÇÃO, LDA.  
Contrato de sociedade

MADEIRASAFARIS - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA.  
Alteração de pacto social

MARIALISETA MENDES NUNES - UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

SEMEDENTE - MEDICINA DENTÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

TRUE NET - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.  
Contrato de sociedade

VERDE MADEIRA - EMPRESA DE JARDINAGEM, LDA.  
Contrato de sociedade

VILAS - DORIS - SOCIEDADE EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS  
TURÍSTICOS, LDA.  
Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E  
TRANSPORTES

## Concurso público n.º 69/2003

"CANALIZAÇÃO DARIBEIRA DE SANTA CRUZ A MONTANTE  
DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA"

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços   
 O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
 NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

<b>Organismo</b> Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas)	<b>À atenção de</b> Direcção de Serviços de Concursos e Contratos
<b>Endereço</b> Rua Dr. Pestana Júnior, 6	<b>Código postal</b> 9064-506 Funchal
<b>Localidade/Cidade</b> Funchal	<b>País</b> Portugal
<b>Telefone</b> 291207200	<b>Fax</b> 291207385
<b>Correio electrónico</b>	<b>Endereço internet (URL)</b>

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
 indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO  
 indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS  
 indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO (no caso de um contrato de obras)

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Canalização da Ribeira de Santa Cruz a Montante da Escola Básica e Secundária.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Os principais trabalhos da empreitada são: Movimento de terras, execução de betão ciclópico na muralha e construção de pontão sobre a Ribeira de Santa Cruz.

O objecto do procedimento compreende, ainda, o fornecimento de uma viatura automóvel, em regime de locação.

Preço base do concurso (apenas, componente empreitada): EUR 900.000,00, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira - Concelho de Santa Cruz

Código NUTS - PT3

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

Categoria: 45.24.1 (CPA)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote  vários lotes

todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO  SIM

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável): 5% do valor total da componente empreitada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável): A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável): Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1ª subcategoria da 4ª. Categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

## SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

## IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância)

1 a) Valia técnica da proposta - 0,40;

2 Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;

4 Programa de trabalhos - 0,35;

5 Adequação da distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0,30;

6 b) Preço - 0,30.

7 c) Prazo - 0,30.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Concurso Público n.º 69/2003

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção:  5/0  1/2  0  0  0 (dd/mm/aaaa) ou ... dias

a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável): 200,00 (papel opaco) 75,00 (suporte digital)

Moeda: EUR

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido

escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção das propostas ou pedidos de participação: (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado

ou de um processo por negociação)  2/0  1/2  0  0 (dd/mm/aaaa) ou

dias a contar do envio da publicação do anúncio. Hora: (se aplicável) 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país

terceiro

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: (se aplicável)

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

## IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: / /    (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas Local: endereço indicado em I.1, \_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO  SIM

## VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

POPRAM III

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES: (se aplicável)

II.3 - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 300 dias seguidos, após a consignação. O prazo máximo da locação da viatura automóvel é de 10 meses, a contar da data da consignação.

IV.3.6 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO / /    (dd/mm/aaaa)

\*\* cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 27 de Novembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## CÂMARAMUNICIPALDO PORTO SANTO

## Anúncio de abertura de procedimento

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal do Porto Santo	À atenção de Divisão de Administração Geral
Endereço Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira	Código postal 9400-001 Porto Santo
Localidade/Cidade Porto Santo	País Portugal
Telefone 291983080	Fax 291982005
Correio electrónico cmportosanto@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

## I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

## I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

## I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

## II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM 

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação interior do antigo edifício da Câmara Municipal do Porto Santo.

## II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de edifícios - execução de demolições, cobertura, betões, alvenarias, revestimentos, equipamento sanitário, recuperação de alçados e vãos, pinturas, instalações de águas e esgotos, instalações eléctricas e telefones.

## II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cidade, freguesia e concelho do Porto Santo (Região Autónoma da Madeira).

Código NUTS

## II.1.8) Nomenclatura

## II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.21.00.00-2	45.21.00.00-2
Objectos complementares	45.21.00.00-2	45.21.00.00-2

## II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote  vários lotes  todos os lotes

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

## II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

De acordo com o caderno de encargos (mapa de medições).

O preço base do concurso, com exclusão do IVA, é de 330.500,00 euros.

## II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir do auto de consignação dos trabalhos.

Ou: Início / /  e/ou termo / /  (dd/mm/aaaa)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total da adjudicação.

## III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o cálculo dos pagamentos efectuado mediante medição periódica dos trabalhos realizados com base nos preços unitários contratuais, nos termos do artigo 18.º do referido Decreto-Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e assegurados pelo orçamento do Município do Porto Santo.

## III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou em ACE.

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Nos termos dos pontos 6, 15 e 19 do programa de concurso.

## III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no ponto 6, nas alíneas a) e b) dos n.ºs 15.1 e 15.2, e nas alíneas de a) a d) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, deve conter as seguintes autorizações:

1.ª subcategoria da 1.ª categoria e de classe que cubra o valor global da sua proposta, e ainda, 5.ª, 9.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade a seguir referida.

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

#### II.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c), d) e i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

#### III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

#### IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

- Concurso público
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
- Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados

1 - Valia técnica da proposta - 60%:

1.1 - Plano de trabalhos - 0.35;

1.2 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35;

1.3 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30.

2 - Preço - 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

ou B2) os critérios indicados no caderno de encargos

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

##### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

##### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção  (dd/mm/aaaa)

Custo: 450,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Desde que solicitadas em tempo útil, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso mediante o pagamento prévio, por meio de guia emitida pelos serviços, em numerário ou cheque passado a favor do tesoureiro da Câmara Municipal do Porto Santo.

##### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou  dias a contar do dia seguinte ao de publicação deste anúncio no Diário da República.

Hora: 17:00 horas.

##### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

##### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até  (dd/mm/aaaa) ou  meses e/ou  dias a contar do acto público do concurso que considerar-se-á, porém, prorrogado por mais 44 dias, por consentimento tácito dos concorrentes que nada queiramos em contrário.

#### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

##### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

##### IV.3.7.2) Data, hora e local

Data  (dd/mm/aaaa) no primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas. Hora: 10:00 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal do Porto Santo.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

##### VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO  SIM

##### VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO  SIM

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

25 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Roberto Paulo Cardoso da Silva

\* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

#### Aviso

#### PROJECTO DE LOTEAMENTO

#### Discussão pública

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os interessados, que a partir do dia 15 de Dezembro de 2003 e até o dia 8 de Janeiro de 2004, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento, em nome de MANUEL DA CONCEIÇÃO DE MELIM e OUTROS, residentes no Sítio da Camacha - Porto Santo, para o prédio rústico situado na Camacha, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 03655/160398 e inscrito na matriz predial, sob o art.º 12.º, da secção N (Processo n.º 1003/2003-1.4.0015).

Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado na Secretaria de Apoio Administrativo à Urbanização e Edificação, sita na Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.

Porto Santo e Paços do Concelho, aos 26 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Roberto Paulo Cardoso da Silva

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### ILHORAM - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS, LDA.

Número de matrícula: 05254/940304;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511062931;

Número de inscrição: 08 e 09;

Número e data da apresentação: Ap. 05/030811 e Ap.06/031030

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00 para 20.048.200\$00, tendo sido redenominado o capital, para 100.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cem mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de setenta mil euros "AQUIRAM, S.G.P.S, S.A.", e
- uma do valor nominal de trinta mil euros a Alberto dos Reis da Silva Freitas.

#### **IMOLAPEIRA- IMOBILIÁRIADAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 08830/020125;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202555;  
Número de inscrição: Av. 02 - 01, Av. 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/030811

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à sede da sociedade em epígrafe, que passa a ser em - Edifício Dona Mécia, Rua Ivens, n.º 3-B, 5.º, Sala W, Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **IRMÃOS MACHADO - CENTRO ORTOPÉDICO DO FUNCHAL, LDA.**

Número de matrícula: 01699;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000707;  
Número de inscrição: 16;  
Número e data da apresentação: Ap. 36/030826

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 100.000,00 euros, para 280.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **4.º Capital**

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de duzentos e oitenta mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de cento e quarenta mil euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

#### **JOÃO MANUEL CORREIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 09665;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201770;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/030822

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João Manuel Correia e Maria Salette Araújo Henriques Correia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **Artigo primeiro**

A sociedade adopta a denominação "JOÃO MANUEL CORREIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA." e tem a sua sede na Estrada Dr. João Abel de Freitas, número 139-A, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### **Artigo segundo**

O objecto social consiste na promoção imobiliária; compra e venda de bens imobiliários e revenda dos adquiridos para esse fim; arrendamento de bens imobiliários; construção de edifícios; construção civil; empreitadas de obras públicas e particulares; compra, venda importação e exportação de materiais de construção civil e seus derivados; aluguer de equipamentos de construção civil.

#### **Artigo terceiro**

O capital social, integralmente realizado em numerário, é no montante cinco mil euros, que os fundadores subscrevem na proporção de uma quota no valor nominal de dois mil e seiscentos euros para o sócio João Manuel Correia e uma quota no valor de dois mil e quatrocentos euros para a sócia Maria Salette Araújo Henriques Correia.

#### **Artigo quarto**

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### **Artigo quinto**

Um - Ficam designados gerentes ambos os sócios, obrigando-se a sociedade com a intervenção da assinatura do sócio João Manuel Correia.

Dois - Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

Quatro - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, em participação nos lucros do exercício da sociedade.

#### Artigo sexto

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

#### Artigo sétimo

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

#### Artigo oitavo

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

#### Artigo nono

Em caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo aqueles nomear um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

#### Artigo décimo

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência dos sócios, em primeiro lugar, e da sociedade, em segundo.

#### Artigo décimo primeiro

Um - A sociedade poderá ainda amortizar quotas nos seguintes casos:

- Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
- Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
- Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
- Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto na cláusula anterior.

Dois - O preço de amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.

Três - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores, caso necessário.

#### Artigo décimo segundo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada uma dos

sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos.

### LIVREMAR - ACTIVIDADES DE RECREIO DO MAR, LIMITADA

Número de matrícula: 06062/960904;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511084188;  
Número de inscrição: 13, Av. 01 - 08;  
Número e data da apresentação: Ap. 06, 08/031103

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 24.950,00 euros, para 75.484,08, tendo em consequência sido alterado a artigo quarto do contrato que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica ainda, que foi exonerado o gerente Bruno Sá Figueira.

Funchal, 3 de Novembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Quarto

O capital social é de setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e oito cêntimos, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado pelas seguintes quotas:

- uma do valor nominal de trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois euros e quatro cêntimos, pertencente à sócia MONTERRAT SILVIAOLLER PEREZ.
- uma do valor nominal de trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois euros e quatro cêntimos, pertencente ao sócio MARK VINCENTLEE.

### LORO PARK - COMÉRCIO DE ANIMAIS E PLANTAS, LDA.

Número de matrícula: 07667/000518;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511152337;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/030916

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Quinta Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em

assembleia geral, compete ao sócio José Luís de Abreu Pimenta desde já nomeado único gerente, sendo bastante a sua intervenção para que a sociedade fique vinculada em todos os actos em que envolvam responsabilidade para a mesma.

### **M E MEIO - PROJECTOS SOCIAIS, COMÉRCIO E RESTAURAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 09668;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227213;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/030825

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre Maria Teresa Teixeira Machado, Maria dos Anjos Teixeira Machado, José Maurílio Teixeira Machado e José Cânacio Teixeira Machado, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Novembro de 2003

A 1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### 1.<sup>a</sup> Denominação

A sociedade adopta a denominação "M e Meio - Projectos Sociais, Comércio e Restauração, Lda."

#### 2.<sup>a</sup> Sede

A sociedade tem a sede à Rua da Rentroia, número seis, esquerdo, Caminho do Meio, Bom Sucesso, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

#### 3.<sup>a</sup> Objecto

O objecto da sociedade consiste em "restauração e similares de hotelaria, animação turística e cultural, comercialização de plantas e flores, frutas e produtos hortícolas, pão e produtos de pastelaria, doces e chocolates, e actividades de acção social com e sem alojamento e construção das infraestruturas imobiliárias para a prossecução dos fins anteriormente referidos".

§ único - Exclusão de sócio - Que é causa de exclusão o exercício por conta própria ou alheia de actividade concorrente com a da sociedade.

#### 4.<sup>a</sup> Capital social

O capital social é no montante de cinco mil euros, integralmente realizado, em dinheiro, e está representado por cinco quotas iguais dos valores nominais de mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### 5.<sup>a</sup> Gerência

A gerência da sociedade fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.<sup>o</sup> - Forma de obrigar - Em todos os actos e contratos que digam respeito à sociedade, é obrigatória e suficiente a intervenção conjunta de dois gerentes.

§ 2.<sup>o</sup> - Caução - Dispensada.

§ 3.<sup>o</sup> - Remuneração - A deliberar em assembleia geral.

#### 6.<sup>a</sup> Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade, que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de sessenta dias.

§ único - Recusa do consentimento - No caso de a sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais acrescido de juros à taxa legal, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

#### 7.<sup>a</sup> Amortização de quota

No caso de exclusão, arresto, penhora, qualquer outra apreensão de quota ou interdição de qualquer sócio, a sociedade reserva-se no direito de amortizá-la à sua opção, pelo valor nominal acrescido da sua quota nos fundos de reserva ou por aquele que resultar de balanço apurado para o efeito, a realizar no prazo de trinta dias, após o conhecimento do facto.

#### 8.<sup>a</sup> Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, os herdeiros do falecido nomearão entre si, no prazo de trinta dias, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

#### 9.<sup>a</sup> Assembleias gerais

§ primeiro - Convocação - Serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção dirigida à morada dos sócios que constar nos registos da sociedade, com a antecedência mínima de trinta dias, se outro prazo ou formalidades não forem legalmente exigidos.

§ segundo - Exclusão de sócio - Fica cometido a este órgão social o poder de exclusão de sócio nos termos estatutários e com justa causa.

### **MADEIRASAFARIS - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA.**

Número de matrícula: 04987/930513;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055684;  
Número de inscrição: 13;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/030813

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 500.000,00 euros, para 2.000.000,00 euros, tendo em consequência sido

alterado o artigo quinto - capital do pacto que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo quinto

Um - O capital social é de dois milhões de euros, dividido e representado por quatrocentas mil acções, no valor nominal de cinco euros cada.

#### MARIALISETA MENDES NUNES - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09671;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230311;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/030825

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Liseta Mendes Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "MARIA LISETA MENDES NUNES, UNIPessoal, LDA.".

Segunda  
Sede

A sede fica instalada na Estrada Conde Carvalhal, n.º 95 BC, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira  
Objecto

A firma tem por objecto as actividades de snack-bar, bar e restaurante.

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia Maria Liseta Mendes Nunes.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da

cláusula sexta, pertence à sócia Maria Liseta Mendes Nunes, a qual, desde já, fica investida nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta  
Decisões da sócia

A sócia única exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões da sócia de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ela assinada.

Sétima  
Suprimentos

A sócia poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

#### SEMEDENTE - MEDICINADENTÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09681;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228295;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/030829

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Luís Alberto Gomes Semedo, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Semedente - Medicina Dentária, Sociedade Unipessoal, Lda.".

Segundo

A sociedade terá a sua sede na Rua de Urbanização da Quinta das Romeiras, número 26, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de medicina dentária e odontologia.

## Quarto

O capital social, é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio unico Luís Alberto Gomes Semedo.

## Quinto

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Sexto

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Sétimo

Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Luís Alberto Gomes Semedo.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

Parágrafo segundo - A gerência da sociedade será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

## Oitavo

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Nono

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

**TRUE NET - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.**

Número de matrícula: 09716/031009;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231717;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/031009

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Juan Carlos Ortega Heredia e Ana Ilisa Sousa Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "TRUE NET - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.", com o NIPC provisório 511231717.

## Artigo 2.º

Um - A sua sede é na Rua Nova da Ajuda, Edifício Golden Star, Bloco A, r/c, loja LA, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Dois - Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo município ou para municípios limítrofes.

Três - A sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o aluguer de computadores e equipamento de escritório sem operador, a consultoria em equipamento informático e programação, a comercialização de artigos de informática, a prestação de serviços nas áreas da Internet, dos jogos em rede e da produção de trabalhos informáticos.

## Artigo 4.º

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por duas quotas de dois mil e quinhentos euros cada pertencentes uma ao sócio Juan Carlos Ortega Heredia e outra à sócia Ana Ilisa Sousa Nunes.

Dois - A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção da respectiva quota, até ao montante de cinquenta mil euros.

## Artigo 5.º

Um - A administração da sociedade cabe à sócia Ana Ilisa Sousa Nunes, que desde já fica nomeada gerente, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade.

Dois - À gerência são conferidos os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em Juízo e fora dele, designadamente na celebração e outorga de contratos de arrendamento de bens imóveis, sua alteração, denúncia, rescisão ou revogação, bem como na sua aquisição, alienação ou oneração de equipamentos e outros bens móveis, nestes incluídos veículos automóveis.

## Artigo 6.º

A cessão total ou parcial de quotas, entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

## Artigo 7.º

Um - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação dos sócios.

Dois - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente no exercício dos respectivos direitos sociais.

## Artigo 8.º

A sociedade deliberará, por unanimidade o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

## Artigo 9.º

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a apreensão, arrematação ou adjudicação judicial.

Dois - A contrapartida da amortização será a que resultar para a quota na proporção de balanço especialmente elaborado para esse efeito.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

4 - São nomeadas gerentes as sócias, Sara Luís Correia Fritas Branco de Ascensão e Paula Domitília Gouveia Pereira.

**VERDE MADEIRA- EMPRESA DE JARDINAGEM, LDA.**

## Artigo 6.º

Número de matrícula: 09673;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511229828;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 03/030827

A cessão de quotas para terceiros carece de consentimento prévio da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência,

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

## Artigo 7.º

Certifica que entre Sara Luísa Correia Freitas Branco de Ascensão - e - Paula Domitília Gouveia Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cento cinquenta mil euros.

Funchal, 6 de Novembro de 2003.

## Artigo 8.º

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "VERDE MADEIRA - EMPRESA DE JARDINAGEM, LDA.".

**VILAS - DORIS - SOCIEDADE EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS, LDA.**

## Artigo 2.º

1 - A sede da sociedade é no Caminho de São Martinho, número 24, terceira porta à esquerda, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Número de matrícula: 06103;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086105;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 27/28/030828

2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

3 - Por simples de liberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 24.939,90 euros, para 50.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º, 5.º, 6.º, o aditamento do artigo 11.º bem como a recopilação do contrato que, ficaram coma redacção que junto em anexo.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade o comércio por grosso e a retalho de flores, plantas, sementes para jardins, execução e manutenção de espaços verdes, reparação e manutenção de edifícios, montagens de sistemas de rega.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Novembro de 2003.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada delas sócias, Sara Luísa Correia Freitas Branco de Ascensão, e Paula Domitília Gouveia Pereira.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## 1.º

## Artigo 5.º

1 - A gerência, dispensada de caução é remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, e pertence a um ou mais sócios ou não sócios.

1 - A sociedade continua a adoptar a denominação "VILAS-DORIS - SOCIEDADE EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS, LDA." e terá a sua sede à Rua Tenente Domingos João Cardoso, número quatro, Vila Titania, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

2 - A sociedade durará por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da presente data.

## 2.º

A sociedade tem por objecto a aquisição ou construção e exploração de infraestruturas e zonas de hospedagem no âmbito do turismo, turismo rural e agroturismo, compra, venda e arrendamento de prédios, urbanização de terrenos, compra de prédios para revenda, construção de empreendimentos imobiliários, prestação de serviços de assessoria técnica no âmbito de gestão de empresas, avaliações e peritagens.

## 3.º

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações sociais em quaisquer agrupamentos complementares de empresas, bem como alienar ou onerar bens móveis e imóveis e estabelecimentos comerciais independentemente de deliberação dos sócios.

Parágrafo único - As aquisições e alienações previstas no número anterior, poderão ser feitas por deliberação unânime da gerência e não depende de deliberação dos sócios.

## 4.º

A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

## 5.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de CINQUENTA MIL EUROS e está representado em duas quotas tituladas em nome de:

- uma no valor nominal de vinte e cinco mil euros, titulada por LUÍS MIGUEL GARCÊS MARQUES;
- uma no valor nominal de vinte e cinco mil euros, titulada por DORIS DASILVA SOUSAMARQUES.

## 6.º

Por deliberação da assembleia geral, deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas.

## 7.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, por deliberação da assembleia geral que fixará as respectivas condições de reembolso.

## 8.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção

conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, em actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um gerente.

## 9.º

A cessão de quotas entre sócios, descendentes ou para estranhos, é condicionada ao consentimento da sociedade que poderá optar, pelo exercício do direito de preferência.

## 10.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um, entre eles, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum e indivisa.

## 11.º

- 1 - A sociedade tem o direito de amortizar as quotas, nos seguintes casos:
  - a) por acordo entre a sociedade e o sócio respectivo;
  - b) se o respectivo titular não cumprir a obrigação de efectuar prestações suplementares de capital, ou prejudicar a sociedade no seu crédito ou interesses;
  - c) se alguma delas ou algumas delas forem arrestadas, penhoradas, arroladas, dadas em penhor ou por qualquer forma sujeitas a apreensão ou venda judicial;
  - d) de morte, interdição ou dissolução do respectivo titular;
  - e) nos demais casos previstos neste estatuto.
- 2 - Salvo quanto ao caso previstos na alínea a) do número um deste artigo, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido da respectiva parte das reservas livres e dos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais.
- 3 - Considera-se amortizada a quota desde que depositada, numa qualquer instituição bancária à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação.

## 12.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias, salvo se outra forma ou prazo for exigido por lei.

Parágrafo único - Qualquer sócio poderá fazer-se representar em deliberação de sócios, livremente por um terceiro.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)